



52

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo

(Brasil)

- LEI Nº 633, de 12 de dezembro de 1967 -

Dispõe sobre a renovação do artigo 14º da Lei nº 618, de 31 de agosto de 1967.

Antonio Tisséo, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 14º da Lei nº 618, de 31 de agosto de 1967.

Art. 2º - Após a data da promulgação da Lei nº 618 o Poder Executivo deverá providenciar dentro de 120 dias a realização do concurso para preenchimento dos cargos considerados vagos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 12 de dezembro de 1967.


ANTONIO TISSÉO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão do Expediente da Prefeitura Municipal, aos 12 de dezembro de 1967.


DJALMA MONTEIRO COLOMBI

Chefe da Divisão do Expediente.

Substituto.-